

B14.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

15/2024

PROPOSTA

N.º

132/2024/DURB/GAPRU

Realizada em

03/07/2024

DELIBERAÇÃO N.º

398/2024

Assunto: Processo N.º 57/54

Titular do Processo: JOAO MIGUEL SAMPAIO VIEGAS

Requerimento N.º: 3889/24

Requerente: JOAO MIGUEL SAMPAIO VIEGAS

Local: ANTIGA RUA LOPO ABREU ACTUALMENTE RUA D. PEDRO DINIS, 10

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: Pedro Andrade

Data: 2024/06/17

PROPOSTA DE: Legalização de obras executadas e licenciamento de alterações em edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante designado RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades necessários à execução da obra de alteração, ainda necessárias para a conclusão da operação urbanística licenciada pelo alvará de construção n.º 91/17.

Trata-se do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 2238, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 219,75m².

Por Deliberação em reunião de câmara n.º 924/2023, realizada em 06/09/23, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à operação urbanística, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Apresentados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos se encontram devidamente instruídos.

Assim, face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do e art.º 26º do RJUE, **a legalização das alterações executadas e o licenciamento das alterações à operação urbanística**, condicionado, até ao pagamento das taxas, à apresentação dos seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade pela segurança solidez e salubridade, com menção às normas técnicas ou regulamentação em vigor que não foram observadas (caso tenha ocorrido);
- Termo de Responsabilidade de Autor de Projeto, conformado com o Decreto-Lei n.º 95/2019 de 18 de julho, acompanhado por declaração de inscrição na ordem profissional;
- Termo de Responsabilidade de Coordenador de Projeto, redigido em conformidade com o modelo constante no anexo III à Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, com menção expressa da compatibilidade entre os projetos (arquitetura e especialidades), por força do disposto no n.º 1 do art.º 10 do RJUE, conforme anexo IX do Regulamento Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS), acompanhado por declaração de inscrição na ordem profissional;

E ainda ao cumprimento do teor da CCDD-LVT – cultura, que remete para fase de obra ao acompanhamento de movimentações de terras (escavações e regularizações do terreno) até aos níveis geologicamente estéreis.

Deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no ponto 21 do III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, no prazo de um ano, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do RJUE.

A operação urbanística objeto de licenciamento é titulada pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas, cuja emissão é condição de eficácia da licença, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE, cujas taxas urbanísticas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) são as seguintes:

TRIU = 1.933,01€



Mais-valia = 34,56€

E ainda as restantes taxas administrativas, aplicáveis ao procedimento.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



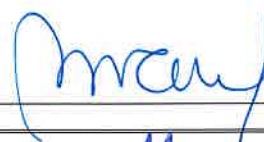
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

